



Número: **0002900-87.2017.2.00.0000**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Corregedoria**

Última distribuição : **03/04/2017**

Valor da causa: **R\$ 0.0**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	HOMERO JUNGER MAFRA
AUTORIDADE	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL ESPIRITO SANTO
AUTORIDADE	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	MARIANA GUIMARAES FONSECA GIANORDOLI

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2150149	03/04/2017 17:44	Petição inicial	Petição inicial
2150150	03/04/2017 17:44	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS TURMA RECURSAL DO NORTE (inicial)	Informações
2150153	03/04/2017 17:44	Comprovante inscrição CNPJ	Documento de identificação
2150154	03/04/2017 17:44	Procuração	Procuração
2150157	03/04/2017 17:44	Ata de Posse Triênio 2016 a 2018	Documento de identificação
2150160	03/04/2017 17:44	Ofícios	Documento de comprovação
2150163	03/04/2017 17:44	OAB-ES vai ao CNJ contra censura na Turma Recursal Norte	Documento de comprovação

Petição inicial anexa



Excelentíssima Senhora Doutora Ministra Presidente do Conselho Nacional de Justiça:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, por sua advogada, vem apresentar **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, com pedido de *deferimento liminar* em face da Turma do Colegiado Recursal Norte e da Juíza dos Colégios Recursais do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo que proibiram gravação da sessão do Colegiado Recursal e, para tanto, aduz:

Diante dos constantes reclamos da advocacia diante da postura dos integrantes da Turma Recursal Norte do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – desde a falta de atenção quando das sustentações orais até decisões tecnicamente absurdas – entendeu a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, em proceder a gravação das sessões do Colegiado, o que vinha sendo feito sem problema algum.

No entanto, designado julgamento para o dia de março do ano corrente, houve impedimento de se gravar a sessão, como se comprova a ata anexa, embora, presente à reunião, o Presidente da Seccional tivesse requerido, expressamente, fosse autorizada a gravação, o que foi indeferido pelos integrantes do Colegiado.

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 3º e 4º andares – Centro – Vitória –ES 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - e-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br

Página 1 de 4



Tal proibição não resiste a qualquer análise, e isso por vários motivos.

Sendo públicos os atos processuais, qual a razão da proibição? Qual a razão do culto ao segredo?

Tal ponto, suscitado quando da sustentação oral do Presidente da Seccional na sessão na qual foi proibida a gravação (cópia do vídeo com a manifestação em anexo), bastaria, por si só, para jogar por terra os argumentos da censura, do impedimento da gravação.

Com efeito, a publicidade dos atos da administração é garantia constitucional, tendo o disposto no art. 5º, LX, da Constituição merecido o seguinte comentário de Maria Sylvia Zanella di Pietro.:

“... como a Administração Pública tutela interesses públicos, não se justifica o sigilo de seus atos processuais, a não ser que o próprio interesse público assim determine, como, por exemplo, se estiver em jogo a segurança pública; ou que o assunto, se divulgado, possa ofender a integridade de determinada pessoa, sem qualquer benefício para o interesse público (...)”. (Maria Sylvia di Pietro, apud Celso Ribeiro Bastos e Ives Gandra Martins, Comentários à Constituição do Brasil, Saraiva, 3º vol., tomo III, p. 47).

Nessa mesma linha, ensinam Celso Bastos e Ives Gandra, agora comentando o art. 93, IX da Constituição Federal:

“A publicidade, no caso específico do Poder Judiciário, assegura o conhecimento e presença em todos os atos do processo não só daqueles que tenham interesse direto no resultado da decisão mas também dos demais membros da coletividade, é dizer, de qualquer um do povo.

Como salienta Luis Maria Díez-Picazo, “... el principio de publicidade ... tiene una doble finalidad: por um lado, proteger a las partes de una justicia sustraída al control público, y por otro,



mantener la confianza de la comunidad en los Tribunales, constituyendo en ambos sentidos tal principio una de las bases del debido proceso y uno de los pilares del Estado de Derecho” (Régimen constitucional del Poder Judicial, Cuadernos Civitas, 1991, p. 58).

De fato, a publicidade se constitui numa forma de controle público da Administração da Justiça e também da imparcialidade do juiz. De nada adiantariam os meios de controles populares previstos na Constituição se os atos não fossem públicos. Toda a coletividade tem interesse no acompanhamento dos atos públicos e, dentre estes, nos atos do Poder Judiciário.” (Celso Bastos e Ives Gandra Martins, Comentários, Saraiva, 4º vol., tomo III, p. 47).

No entanto, mesmo assim, entenderam os integrantes da Turma Recursal Norte do TJES, agindo, segundo o Presidente, sob orientação da Coordenação dos Juizados Especiais, de vedar a gravação da sessão.

De se dizer, ainda nesse campo, que ainda que houvesse qualquer dúvida sobre a possibilidade de gravação de sessão de julgamento – ou de audiência –, tal dúvida, só existente para os que não aceitam a transparência, desapareceu, por completo, com o advento do novo Código de Processo Civil que, em seu art. 367, § 6º, que dispõe que a gravação poderá “ser realizada diretamente por qualquer das partes, independentemente de autorização judicial.”

A proibição, portanto, além de consagrar o culto ao segredo, viola a Constituição Federal e o Código de Processo Civil. Como, então, sustentar a validade de tal proibição?

A razão da proibição da gravação – se autoritarismo, se medo da divulgação dos termos em que realizada a sessão, se outro motivo qualquer – não se sabe. Mas o fato é que o obscurantismo prevaleceu sobre a democracia e o culto ao segredo venceu a necessária publicidade.



Pelo exposto, demonstrado o equívoco da proibição da gravação da sessão, requer:

- a) Seja deferido liminarmente o presente pedido, para que possam as audiências da Turma Recursal Norte, do TJES, serem gravadas;
- b) Sejam chamados a responder ao presente pedido, os Juízes integrantes da Turma Recursal Norte e a Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, autores da proibição;
- c) Seja, em decisão final, deferido o presente pedido de providências, para que possam ser gravadas as audiências, revogando-se a ilegal proibição.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Vitória/ES, 03 de abril de 2017.

Homero Junger Mafra

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo
OAB/ES 3.175

Mariana Guimarães Fonseca Gianordoli

Assessora Jurídica da OAB/ES
OAB/ES 12.515



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.557.305/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/1979
NOME EMPRESARIAL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESPIRITO SANTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	NÚMERO 59	COMPLEMENTO 3 E 4 ANDAR	
CEP 29.010-908	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/10/2015 às 16:42:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Espírito Santo

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO (OAB-ES)**, pessoa jurídica, com sede à Rua Alberto de Oliveira Santos, 59, Ed. Ricamar, 3º e 4º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29010-908, legalmente representada pelo Presidente do Conselho Seccional da OAB-ES, Homero Junger Mafra, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ES sob o nº 3.175, CPF nº 578.977.867-49, com endereço profissional à Praça Getúlio Vargas 35/814, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.018-900.

OUTORGADOS: **RAPHAELA DIAS MIGUEL**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/ES sob o nº. 14.224, e **MARIANA GUIMARÃES FONSECA GIANORDOLI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/ES sob o nº 12.515, ambas com endereço profissional na respondendo no endereço à Rua Alberto Oliveira Santos, 59, 3º e 4º andar, Centro, Vitória-ES – Sede da OAB/ES.

PODERES: São concedidos as **OUTORGADAS** os poderes da cláusula “ad judicium”, previstos no art. 5º da Lei nº 8.906/94 e art.105 do NCPC, para o foro em geral, perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, para a defesa dos direitos e interesses do **OUTORGANTE**, no pedido de providências perante o Conselho Nacional de Justiça, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Vitória/ES, 08 de novembro de 2016.


Homero Junger Mafra
Presidente da OAB/ES

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 3º andar – Centro – Vitória – ES 29010-908
Telefone: (27) 3232-5600 - e-mail: oabes@oabes.org.br



*Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo*

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PARA A INSTALAÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, ELEITO PARA O TRIÊNIO 2016/2018 E, POSSE DA DIRETORIA, CONSELHEIROS TITULARES E CONSELHEIROS SUPLENTE, DA DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS, COM EFEITOS LEGAIS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2016, DATA DO INÍCIO DE SEUS MANDATOS.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, reuniu-se a Diretoria do Conselho Seccional 2013/2015, os novos Diretores, Conselheiros Titulares e Suplentes e a Diretoria da CAA-ES eleitos para o triênio 2016/2018, ordinariamente, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Espírito Santo, nesta capital. Presentes: A Vice-presidente, Dra. Flávia Brandão Maia Perez, o Tesoureiro, Dr. Vinicius José Lopes Coutinho e os Diretores, Conselho Seccional e Diretoria da CAA-ES eleita para o triênio 2016/2018. Dra. Flávia Brandão declara aberta a solenidade de posse administrativa. É realizada a execução dos Hinos Nacional e do estado do Espírito Santo. Ato contínuo a vice-presidente realiza uma breve retrospectiva do trabalho realizado nos últimos três anos pela diretoria da OAB-ES 2013/2015 e, realiza a transmissão oficial da presidência da Instituição à Diretoria eleita para o triênio 2016/2018. A assinatura do livro de posse passa a ser feita na seguinte ordem: DIRETORIA - Presidente: Homero Junger Mafta, OAB-ES 3175; Vice-presidente: Nara Borgo Cypriano Machado, OAB-ES 11493; Secretário Geral: Ricardo Barros Brum, OAB-ES 8793; Tesoureiro: Giulio Cesare Imbroisi, OAB-ES 9678; Secretária Geral Adjunta: Simone Silveira, OAB-ES 5917. CONSELHEIROS TITULARES - Aurélio Fábio Nogueira da Silva; Antonio Jose Pereira de Souza; Carlos Augusto da Motta Leal; Cássio Drummond Magalhães; Celso Piantavinha Barreto; Diogo de Souza Martins; Dyna Hoffmann Assis Guerra; Elivan Junqueira Modenesi; Francisco de Assis Rodrigues de Oliveira; Gilvan Vitorino da Cunha Santos; José Irineu de Oliveira; Luciana Marques de Abreu Júdice; Luciano Pavan de Souza; Luiz Augusto Bellini; Maria Helena Reinoso Rezende; Mauly Martins da Silva; Sayury S. de Otoni Baptista; Sebastião Rivelino de Souza Amaral; Vinicius José Lopes Coutinho. CONSELHEIROS SUPLENTE - Érica Ferreira Neves; Flávia Aquino dos Santos; Gabriela Negri Carlessó; Glauco Barbosa dos Reis; Gustavo Passos Corteletti; Leonardo Araujo Negrelly; Leslie Mesquita Saldanha; Lucas Scaramussa; Maristela Lugon Arantes; Naiara Guimarães Campos Lírio; Nathália Neves Buriari; Nilton Basílio Teixeira; Pablyto Robert Baioco Ribeiro; Ricardo Tedoldi Machado. CONSELHEIROS FEDERAIS - foram nominados, porém a posse realizar-se-á no

Rua Alberto da Oliveira Santos, 59 - Edifício Picamar - 3º Andar - ES - Vitória - CEP: 29010-908
Telefones: (27) 3232-5600 - <http://www.oabes.org.br> - E-mail: oabes@oabes.org.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OS
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original e autentico-a nos termos do art. 7º, III da Lei 9332/99
Vitória-ES, 05 de janeiro de 2016 - 14:53:10

MARIANA LOPES DAMPAIO - Escrevente
Emolumentos R\$: 2,54 Taxa R\$: 0,70 Total R\$: 3,24



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Espírito Santo

CFOAB. DIRETORIA E CONSELHO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ABOGADOS – Rodrigo Mello de Almeida; Ivan Neiva Neves Neto; Jayme Henrique Rodrigues dos Santos; Gotardo Gomes Friço. O presidente eleito para o triênio 2016/2018 realiza breve discurso que segue na íntegra: "A Ordem tem que entrar no tempo novo, no ponto de vista interno. Precisamos fazer as adequações e mudanças que forem necessárias. Nós temos grandes desafios e conto com todos aqueles que foram presidentes de Subseção e hoje chegam à Ordem, mas também precisamos de sangue novo, contando com a força da jovem advocacia. Nós temos o compromisso de reestruturar o Tribunal de Ética. Temos que rediscutir o exercício ilegal da profissão por alguns, nós não podemos temer e devemos punir, se for preciso, aquele que faz o mau exercício profissional. Vamos continuar com todo o trabalho de interiorização que tivemos. Nós precisamos fazer o relacionamento aberto com as faculdades, esse é outro desafio. Vamos continuar tendo com a sociedade civil o relacionamento que sempre tivemos. Quero dizer que o trabalho de defesa da população carcerária será feita. Assim como faremos uma belíssima Comissão de Meio Ambiente. As comissões da ordem são muito importantes, mas nenhuma é mais importante do que a Ordem, porque elas são parte da Ordem. Quero dizer que nós temos um momento de reflexão profundo. Nós precisamos mudar muita coisa. Temos muito trabalho, mas eu digo que estou muito animado para fazermos as transformações que precisamos. A Ordem continuará dizendo, e como me dói isso, que a corrupção atingiu níveis inaceitáveis neste país. Onde nós olhamos assistimos um festival de corrupção. Talvez eu fale, com um pouco de mágoa, e uma ponta de tristeza, alguns não entenderam o que era chegar ao poder, mas o sonho continua, o sonho de construir um país justo, igual e solidário continua e esse sonho ninguém tomará de cada um de nós. Ninguém tomará da advocacia brasileira. Aos que confiaram em nós, digo que teremos três anos para mostrar a eles que tinham razão em confiar. Nós vamos fazer os três melhores anos de gestão na Ordem. Como dizia Agostinho Neto, "o povo tomou a direção da barca", nós vamos fazer muito nos próximos três anos". Ato contínuo os diretores eleitos fizeram o juramento. Os efeitos têm vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2016. E, por mais nada haver, às 18h 45min foi declarada encerrada a presente reunião pelo presidente, da qual, eu, Patrícia Torres, Coordenadora da Assessoria às Comissões, lavrei a presente ata, que após lida e, achada conforme vai devidamente assinada.

CARTÓRIO SARLO (3) **CARTÓRIO SARLO** (2) **CARTÓRIO SARLO** (1)

Simone Silveira
Secretaria Geral Adjunta
OAB-ES

Homero Junger Mafrá
Presidente
OAB-ES

Ricardo Barros Braun
Secretário Geral
OAB-ES

RECONH. FIRMA NO VERSO

Rua Carlos de Sá, 59 - Edifício Picamar - 3º Andar - ES - Vitória - CEP: 29042-308
Telefons: (27) 3232-5600 - <http://www.oabes.org.br> - E-mail: oabes@oabes.org.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Ficafe Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E TITULAR
Avenida Nossa Senhora da Penha, 548 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

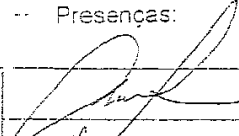
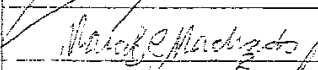
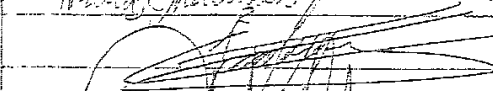
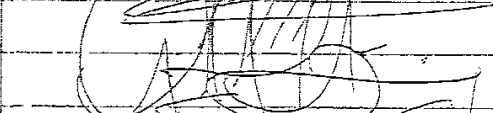
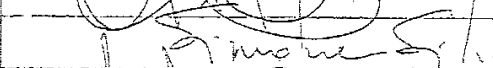
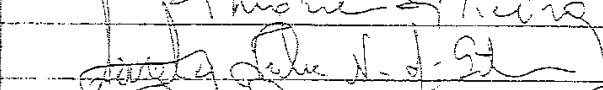
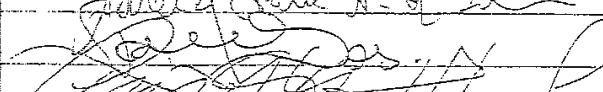

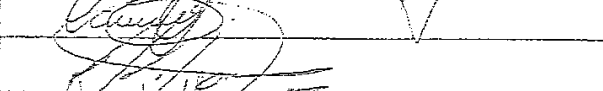
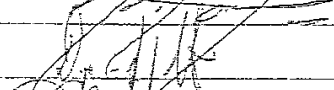
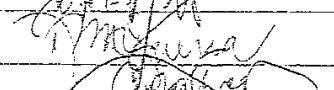



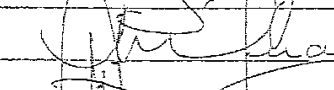
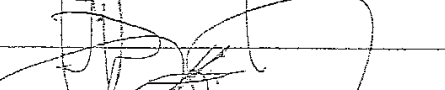
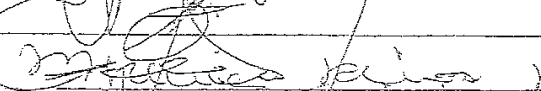
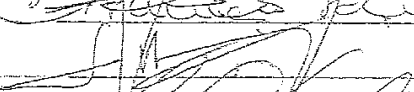
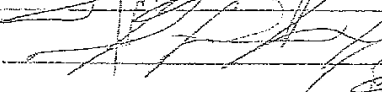
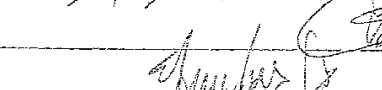

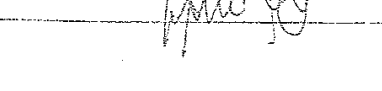
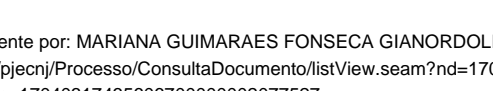
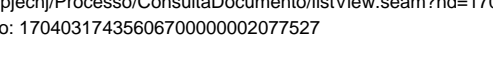

AUTENTICIDADE: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentica-se nos termos do art. 7º da Lei 9947/99
Vitória-ES, 04 de Janeiro de 2016 - 14:43:10

Maiandra Correa Campaio-escritora
Enquadramento: 2.56 - Taxas: R\$ - 0,70 - Total R\$: 3,26
Rein - 024661.VIB6153-20059 - consulte autenticidade em: www.tjcesjus.br

Termo de Posse

Sessão Extraordinária realizada aos 10/12/2015 (dez de dezembro de dois mil e quinze), convocada para instalação do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, eleito para o triênio 2016/2018, e posse com os efeitos a partir de 01/01/2016 (primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis) de sua Diretoria, dos Conselheiros Titulares, dos Conselheiros Suplentes e Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados.

Presenças:

- 01 -  - OAB 3.175
- 02 -  - OAB 11.493
- 03 -  - OAB 8.793
- 04 - 
- 05 -  - OAB 9.678
- 06 -  - 5.917
- 07 - 
- 08 - 
- 09 - 
- 10 - 
- 11 - 
- 12 - 
- 13 - 
- 14 - 
- 15 - 
- 16 - 
- 17 -  - José Srinier.
- 18 - 
- 19 - 
- 20 - 
- 21 -  - Marilene Pereira Ruiz
- 22 - 
- 23 - 
- 24 - 
- 25 - 
- 26 -

CONF:

- 1- ~~Adriano B. [Signature]~~
- 2- ~~[Signature]~~
- 3- ~~[Signature]~~
- 4- ~~[Signature]~~
- 5- ~~[Signature]~~
- 6- ~~[Signature]~~
- 7- ~~[Signature]~~
- 8- ~~[Signature]~~
- 9- ~~[Signature]~~
- 10- ~~[Signature]~~
- 11- ~~[Signature]~~
- 12- ~~[Signature]~~
- 13- ~~[Signature]~~ 4.839
- 14- ~~[Signature]~~ 4.839
- 15- ~~[Signature]~~ 14.506



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo

Vitória, 03 de abril de 2017.

Ofício GP. Nº 049/2017

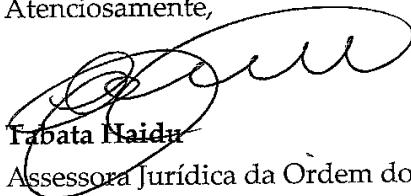
Excelentíssimo Senhor
Gedeon Rocha Lima Junior
Juiz de Direito Presidente da Turma Recursal do Norte - ES


Excelentíssimo Senhor,

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Espírito Santo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer certidão a respeito do procedimento adotado por esta Turma Recursal, quanto a aplicação do art. 367, §6º do Código de Processo Civil, no que tange a gravação de audiências por advogados e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fabata Haidu
Assessora Jurídica da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo

RECIBO
EM 03/04/2017


Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Rícamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
TURMA RECURSAL – REGIÃO NORTE

Colatina, 03 de abril de 2017.

Ofício nº 025/2017

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Anníbal de Rezende Lima -
Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

Venho, através do presente, encaminhar o pedido formulado pela OAB Seccional ES, quando da sessão de julgamento do Colegiado Recursal Norte, ocorrida no dia 27 de março do corrente ano, oportunidade na qual, fazendo uso da palavra, o Ilmo Presidente da OAB/ES **formulou pedido de gravação da sessão deste Colegiado, mediante utilização de equipamento profissional e pessoal contratado pela OAB, afirmando em suma a necessidade de transparência e publicidade dos atos praticados.**

Esclareço que não houve indeferimento do pedido, mas compromisso de encaminhamento do mesmo à Coordenadoria dos Juizados Especiais, bem como, à Administração do Tribunal de Justiça para análise e apreciação. Assim o fiz por entender que as sessões Colegiadas dos Juizados, no que diz respeito ao funcionamento e organização, devem ser tratadas de maneira isonômica. Por outro lado, entende este Presidente do Colegiado, no que diz respeito especificamente à gravação das sessões, que tal matéria deve ser disciplinada pelo Poder Judiciário Estadual, de modo que compete ao próprio Poder Judiciário dar a publicidade e transparência que o jurisdicionado merece, disponibilizando equipamento e pessoal para gravação, bem como disciplinando a matéria no que diz respeito a divulgação do material colhido.

Afirmo que não houve e jamais haverá qualquer tipo de censura, julgamento oculto ou às escondidas, como pretendeu fazer crer o Ilmo Presidente da OAB, esclarecendo que na sessão haviam inúmeros advogados presentes, que por conta própria gravaram, via celular, os respectivos julgamentos que lhes interessavam.

Afirmo ainda que este magistrado reconhece o advogado como essencial à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão e dentro dos limites da Lei.

Em que pese, a contundência dos argumentos utilizados pelo Presidente da OAB quando fez uso da palavra, o que, ao meu sentir, possui mais conotação eleitoreira dentro daquela instituição do que propriamente preocupação com o

Gedeon Rocha Lima Junior
Juiz de Direito





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
TURMA RECURSAL – REGIÃO NORTE

jurisdicionado, a sessão ocorreu de maneira tranquila e pacífica, sendo julgado naquela sessão cerca de 600 recursos, e habilitadas 140 sustentações orais, demonstrando a eficiência deste Colegiado apesar da absoluta falta de recursos materiais e humanos como é de conhecimento geral.

Aguardo manifestação sobre o pedido formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil, de forma que, doravante, incidentes de tal natureza não voltem a ocorrer.

Atenciosamente,

Gedeon Rocha Lima Junior

Juiz de Direito - Presidente da Turma Recursal Norte

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANNÍBAL DE REZENDE LIMA -
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
TURMA RECURSAL – REGIÃO NORTE

Colatina, 03 de abril de 2017.

Ofício nº 023/2017

À Coordenadoria dos Juizados Especiais.

Venho, através do presente, encaminhar o pedido formulado pela OAB Seccional ES, quando da sessão de julgamento do Colegiado Recursal Norte, ocorrida no dia 27 de março do corrente ano, oportunidade na qual, fazendo uso da palavra, o Ilmo Presidente da OAB/ES **formulou pedido de gravação da sessão deste Colegiado, mediante utilização de equipamento profissional e pessoal contratado pela OAB, afirmando em suma a necessidade de transparência e publicidade dos atos praticados.**

Esclareço que não houve indeferimento do pedido, mas compromisso de encaminhamento do mesmo à Coordenadoria dos Juizados Especiais, bem como, à Administração do Tribunal de Justiça para análise e apreciação. Assim o fiz por entender que as sessões Colegiadas dos Juizados, no que diz respeito ao funcionamento e organização, devem ser tratadas de maneira isonômica. Por outro lado, entende este Presidente do Colegiado, no que diz respeito especificamente à gravação das sessões, que tal matéria deve ser disciplinada pelo Poder Judiciário Estadual, de modo que compete ao próprio Poder Judiciário dar a publicidade e transparência que o jurisdicionado merece, disponibilizando equipamento e pessoal para gravação, bem como disciplinando a matéria no que diz respeito a divulgação do material colhido.

Afirmo que não houve e jamais haverá qualquer tipo de censura, julgamento oculto ou às escondidas, como pretendeu fazer crer o Ilmo Presidente da OAB, esclarecendo que na sessão haviam inúmeros advogados presentes, que por conta própria gravaram, via celular, os respectivos julgamentos que lhes interessavam.

Afirmo ainda que este magistrado reconhece o advogado como essencial à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão e dentro dos limites da Lei.

Em que pese, a contundência dos argumentos utilizados pelo Presidente da OAB quando fez uso da palavra, o que, ao meu sentir, possui mais conotação eleitoreira dentro daquela instituição do que propriamente preocupação com o jurisdicionado, a sessão ocorreu de maneira tranquila e pacífica, sendo julgado

Gedeon Rocha Lima Junior
Juiz de Direito





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
TURMA RECURSAL – REGIÃO NORTE

naquela sessão cerca de 600 recursos, e habilitadas 140 sustentações orais, demonstrando a eficiência deste Colegiado apesar da absoluta falta de recursos materiais e humanos como é de conhecimento geral.

Aguardo manifestação sobre o pedido formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil, de forma que, doravante, incidentes de tal natureza não voltem a ocorrer.

Atenciosamente,

Gedeon Rocha Lima Junior
Juiz de Direito - Presidente da Turma Recursal Norte

À COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

03/04/2017 17:41

OAB-ES vai ao CNJ contra censura na Turma Recursal Norte

Tipo de documento: Documento de comprovação

Descrição do documento: OAB-ES vai ao CNJ contra censura na Turma Recursal Norte

Id: 2150163

Data da assinatura: 03/04/2017

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.